



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027, DE 27 DE MAIO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal da Agricultura do Rio Grande do Sul- SFA.

Art. 2º - O Objetivo do Convênio é o Acordo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal, no Município de Rondinha.

Art. 3º- As despesas da lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE MAIO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa firmar convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal da Agricultura do Rio Grande do Sul- SFA.

A aprovação se faz necessária em virtude do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal,

Considerando a necessidade de firmar o convênio por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE MAIO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal